



JUSTIÇA FEDERAL  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## TERMO DE REFERÊNCIA N. 0172981/CJF

### 1 - OBJETO

**1.1-** Contratação de empresa especializada no serviço de recarga em extintores, visando a prevenção e combate a incêndios no Conselho da Justiça Federal, com vigência de 12 (doze meses) contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho.

### 2 - JUSTIFICATIVA

**2.1 -** O serviço de recarga dos extintores de combate a incêndios é imprescindível no sentido de manter os equipamentos do edifício sede e gráfica do Conselho da Justiça Federal em perfeitas condições de uso, de acordo com as normas de segurança da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT- (NBR 11.861 e 12.962, ambas de 1998), que tratam, respectivamente, das especificações das mangueiras de incêndio e da inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndios, bem como NT n° 018 de 1993 do CBM-DF que trata da fabricação, manutenção e comercialização de extintores de incêndios e demais normativos.

**2.2 -** Considerando ainda que o prazo de validade das cargas dos extintores que é de 12 (doze) meses, **expiram em novembro de 2020**, urge a necessidade da recarga dos equipamentos em epígrafe.

**2.3 -** Transcorreram tratativas para adesão a atas de registro de preços de outros órgãos públicos, conforme os documentos id. 0171644, 0171677, 0171692, 0171930, 0172103, porém fatores diversos contribuíram para a não formalização do acordo (conforme explicação contida no id. 0172692), o que fundamenta a necessidade de rápida contratação para a resolução da questão.

**2.4 -** Como as recargas dos extintores possuem validade máxima de 12 meses e todos foram recarregados em novembro de 2019, é imprescindível que haja a recarga o mais rápido possível dos 166 equipamentos para mantê-los em operação.

**2.5 -** O CJF conta com a “Brigada de Incêndio”, composta por Bombeiros Civis e pela Brigada Voluntária, que é treinada para operar os equipamentos de forma eficiente na prevenção e combate a princípios de incêndio e comando da saída, com segurança, da edificação, onde, juntos, formam o Sistema de Combate a Incêndio do CJF. Sendo assim, é imprescindível que os equipamentos estejam em perfeitas condições de uso, inclusive para atender as recomendações técnicas do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal – CBMDF, bem como as Normas Técnicas de Segurança da ABNT n. NBR 11.861 e 12.962.

**2.6** - Atualmente o CJF possui em operação 166 (cento e sessenta e seis) extintores de combate a incêndio, distribuídos nas seguintes especificações (conforme id. 0168150):

<b>Extintores CJF - sede</b>		
<b>Tipo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Total</b>
ABC	91	114
CO2	23	
<b>Extintores CJF - Gráfica</b>		
<b>Tipo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Total</b>
ABC	29	52
CO2	12	
BC	11	
<b>166 extintores</b>		

### 3 - DETALHAMENTO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / QUANTITATIVOS

Descrição	Un.	Quant. a Registrar CJF
<b>GRUPO I - SERVIÇOS DE RECARGA</b>		
Recarga de extintor com capacidade de 6kg de pó classe ABC, atendendo a ABNT NBR 9695	Un.	120
Recarga de extintor com capacidade de 6kg de pó classe BC, atendendo a ABNT NBR 9695	Un.	11
Recarga de extintor com capacidade de 6 kg de dióxido de carbono (CO2), atendendo a ABNT NBR 11716	Un.	35

### 4 - PROCEDIMENTOS QUE DEVEM SER SEGUIDOS PARA RECARGA DOS EXTINTORES

**4.1** - A recarga dos extintores compreende, dentre outros requisitos constantes da NBR n. 12.962/98 e demais normativos:

1. Desmontagem completa do extintor de incêndio;
2. Verificação da necessidade de o recipiente ou cilindro ser submetido ao ensaio hidrostático;
3. Verificação de carga;
4. Limpeza de todos os componentes e desobstrução (limpeza interna) dos componentes sujeitos a entupimento;
5. Inspeção visual das roscas dos componentes removíveis e verificação dimensional para as roscas crônicas dos cilindros para extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO2) e cilindros para gases expelentes;
6. Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
7. Regulagem da válvula de alívio, de forma que a abertura da válvula ocorra entre 1,6MPa e 1,8MPa (16kgf/cm<sup>2</sup> e 18kgf/cm<sup>2</sup>);
8. Regulagem estática do regulador de pressão, de forma que permita a pressurização do recipiente para o agente extintor até atingir uma pressão estática de 1,4MPa (14kgf/cm<sup>2</sup>);

9. Verificação do indicador de pressão, conforme ensaios previstos, o qual não poderá apresentar vazamento e deverá indicar marcação correta quanto à fixação de operação;
10. Exame visual dos componentes de materiais plásticos, com auxílio de lupa, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;
11. Verificação do tubo sifão quanto ao comprimento, integridade da rosca, existência de chanfro e demais características que possam interferir no desempenho do extintor de incêndio;
12. Avaliação de todos os componentes do extintor de incêndio, podendo acarretar na realização de ensaios e substituição dos componentes que não atendam as especificações técnicas;
13. Fixação dos componentes rosqueados com aperto adequado;
14. Substituição do quadro de instruções, adequado ao tipo e modelo do extintor;
15. Montagem do extintor de incêndio com os mesmos componentes previamente identificados e devidamente verificados, ensaiados e aprovados, ou com componentes substituídos que atendam as normas e requisitos técnicos aplicáveis;
16. Efetuar registro dos componentes substituídos, quando aplicável;
17. Execução de recarga do extintor de incêndio;
18. Colocação do anel de identificação da manutenção;
19. Realização do ensaio de vazamento;
20. Pintura dos componentes e colocação de selo, rótulo, instruções, lacre, etc.;
21. Fixação do selo de identificação da conformidade da ABNT;
22. Fixação da etiqueta autoadesiva contendo declaração e condições de garantia, e;
23. Nome da EMPRESA, endereço e número de inscrição na ABNT; e,
24. Data de Execução da recarga, assinatura e nome do laboratório vistoriador autorizado pelo INMETRO como órgão de Inspeção.

## **5 - CONDIÇÃO DE GARANTIA**

**5.1** - O serviço de recarga dos extintores deverá ter garantia de (12) doze meses.

**5.2** - Inclui-se na garantia todo e qualquer prejuízo ou dano causado às pessoas ou ao patrimônio, em decorrência de defeito do cilindro, desde que não seja observado qualquer sinal evidente de deterioração causada por corrosão ou choques e pancadas.

**5.3** - Para a recarga específica de cilindro de CO<sub>2</sub> com capacidade de 6Kg, a garantia será de 12 (doze) meses para a carga (com relação a qualidade do produto e eficiência no combate a incêndio), inclusive, implicando a obrigação de substituição e execução de nova carga em casos de vazamentos, com perda de pressão superior a 2% (dois por cento) no período de tempo inferior aos 12 (doze) meses.

**5.4** - Durante o período de garantia, a empresa deverá efetuar as recargas eventuais e necessárias no mesmo prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme item 11 do presente termo.

## **6 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

**6.1.** A contratação pretendida será realizada por dispensa de licitação, em razão do valor, nos termos do art. 1º, inciso I, "b", da Lei 14.065/2020 e art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993, ou caso a Administração entenda conveniente, realizar o procedimento licitatório mediante o procedimento de cotação eletrônica.

**6.2.** Será declarada vencedora a empresa que apresentar a proposta de menor preço Global, em lote único.

## 7 - CONDIÇÃO DE AQUISIÇÃO DO BEM E SERVIÇO COMUM

**7.1** - Os itens dos bens e serviços a serem contratados são enquadrados na classificação de bens e serviços comuns, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 3º, do Decreto 10.024/2019, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital de licitação, por meio de especificações usuais de mercado.

## 8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**8.1** - O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista abaixo:

<b>INFRAÇÃO</b>	<b>Percentual (sobre o valor da parcela inadimplida)</b>
1. Deixar de:	
1.1 - Iniciar a execução do serviço no prazo estipulado no presente termo de referência, por dia de atraso, limitado a 30 dias.	0,5%
1.2 - Cumprir o prazo fixado no item 11, para devolução dos equipamentos e prestação do serviço, por dia de atraso, limitado a 30 dias.	0,5%
1.3 - Executar o serviço durante o período de garantia, nos prazos estabelecidos no item 5, por dia de atraso, limitado a 30 dias.	0,5%
2. Constatação de irregularidades em 50% ou mais do lote testado, conforme disposto no item 11, por ocorrência, limitado a 02 ocorrências.	0,5%
3. Deixar de cumprir exigência, obrigação/contratual, ou legal, ou, ainda, incorrer em qualquer outra falta para a qual não se previu multa diversa, por ocorrência, limitado a 02 ocorrências.	0,3%

**8.2** Pela inexecução total ou parcial o CONTRATANTE poderá, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, aplicar as seguintes sanções:

**8.2.1 - Advertências:** poderão ser aplicadas sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da EMPRESA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público e a ocorrência não seja reincidente no mesmo item.

**8.2.2 – multa compensatória** de 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

**8.2.3 - Suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

**8.2.4 - Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**8.3** A não manutenção das condições de habilitação da empresa ao longo da execução do Contrato, poderá ensejar a sua rescisão unilateral pelo Contratante, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e ainda a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida

**8.4** A reabilitação, para a penalidade prevista no item **8.2.4**, será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de suspensão temporária, se aplicada.

**8.5** A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com outras penalidades previstas no contrato ou nos dispositivos legais.

**8.6** A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar a sua rescisão, conforme previsto neste Termo de Referência e nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/1993, assim como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados ao Contratante.

**8.7** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será realizada mediante processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com a respectiva comunicação da penalidade à CONTRATADA.

**8.7.1** A critério da autoridade competente do CONTRATANTE, com fundamento nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas, mediante comprovação dos fatos e, desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação da CONTRATADA.

**8.8** Em caso de aplicação de multa, o valor poderá ser descontado da garantia prestada, se houver, dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ser recolhido ao Tesouro por meio Guia de Recolhimento da União - GRU, ou cobrado judicialmente, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei n. 8.666/1993.

**8.9** O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE

**8.10** O CONTRATANTE promoverá o registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à CONTRATADA.

## **9 - DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA:**

**9.1** - Registro de Declaração de Conformidade do Fornecedor no INMETRO, nos termos da Portaria n. 206, de 16 de maio de 2011, a qual aprovou a revisão dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, disponibilizado no sítio [www.inmetro.gov.br](http://www.inmetro.gov.br), habilitando-a a executar todos os serviços de manutenção para os tipos de extintores previstos neste Termo de Referência, devendo ser apresentado na fase de habilitação.

**9.2** - O objetivo dessa norma é estabelecer os critérios para o Programa de Avaliação da Conformidade para Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, com foco na segurança, através do mecanismo de Declaração da Conformidade do Fornecedor, visando propiciar condições de operação segura e desempenho adequado por parte dos extintores mantidos.

**9.3** - Certificado, dentro do prazo de validade, de credenciamento no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal comprovando que a licitante está apta a exercer atividades de recarga e manutenção de extintores de incêndio, conforme Norma Técnica n. 018/1993/DST-CBMDF, devendo ser apresentado na fase de habilitação.

**9.4** - A EMPRESA deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por entidade pública ou privada e que comprove que a empresa executou serviço de manutenção em, no mínimo, 80 (oitenta) extintores. Tal documento deverá ser apresentado na fase de habilitação.

## **10 - VISTORIA**

**10.1** - A Licitante, caso julgue conveniente para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, poderá realizar vistoria nas instalações do CJF para tomar conhecimento do objeto a ser contratado, através da Seção de Segurança Institucional e de Transporte, sala T004, pelo e-mail [seguranca@cjf.jus.br](mailto:seguranca@cjf.jus.br) ou telefone (61) 3022-7579.

**10.2** - A vistoria poderá ser realizada em dias úteis, no horário de 13 às 18h, até um dia útil antes da abertura da licitação, nos seguintes endereços:

### **Edifício Sede do Conselho da Justiça Federal**

Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES,

Trecho III - Polo 8 - Lote 9 - Brasília/DF.

CEP: 70200-003 - Fone: (0xx61) 3022-7000.

### **Seção de Serviços Gráficos**

Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte – SAAN,

Quadra 1, lote 10/70, Brasília/DF.

CEP: 70632- 100 – Fone (0xx61) 3462- 7300.

O agendamento da vistoria deverá ser feito pelo telefone (61) 3022-7579.

## **11 - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO / PRAZO DE ENTREGA / CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

**11.1** - Forma de fornecimento: Parcelado (sob demanda).

**11.2** - A EMPRESA deverá estar apta a iniciar a prestação do serviço, objeto da licitação, *em até 2 (dois) dias úteis* contados do recebimento da Ordem de Serviço enviada pelo CONTRATANTE. Os equipamentos de combate a incêndio deverão ser retirados nas dependências do Conselho da Justiça Federal, nos endereços constantes do item 10.

- 11.3** - Para recarga dos extintores, deverão ser recolhidos em percentual de no mínimo 33% (trinta e três por cento) da quantidade existente na edificação e devolvidos no prazo máximo de *até 10 (dez) dias úteis*.
- 11.4** - A CONTRATADA deverá fornecer e instalar extintores substitutos, com a mesma capacidade de combate a incêndio dos extintores retirados, sem ônus para o CJF, enquanto o serviço estiver sendo realizado.
- 11.5** - A retirada e a devolução de extintores das dependências do CONTRATANTE, somente poderão ser executadas em dias úteis, no horário das 9h às 19h.
- 11.6** - O CONTRANTE indicará, a seu critério, servidor(es) de seu quadro efetivo para acompanhamento dos serviços em todas as suas fases, etc. Neste sentido, o serviço deve ser prestado, também, em dias úteis e em horário comercial.
- 11.7** - Quando do recebimento dos serviços executados, o CONTRATANTE se reserva o direito de realizar testes, na presença da CONTRATADA, em um montante correspondente a 5% (cinco por cento) dos itens do grupo 1, em no mínimo 1 (um) extintor de cada tipo, a título de controle de qualidade, ficando a CONTRATADA obrigada a executar novamente o serviço, na totalidade, sem ônus adicionais para o CJF. Os custos para a reposição dos extintores testados devem estar previstos na proposta a licitante.
- 11.8** – Antes do Atesto da Nota Fiscal, a unidade requisitante realizará a verificação das recargas efetivadas e da perfeita execução dos serviços, se estão em conformidade com a ABNT (NBR 12.962 FEV 1998, que trata da inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndios e NT n. 018 de 1993 do CBM-DF que trata da fabricação, manutenção e comercialização de extintores de incêndios.
- 11.9** - A CONTRATADA deverá apresentar Laudo Técnico da realização da recarga dos extintores de incêndios ao CONTRATANTE, conforme normas do INMETRO e CBMDF, acima especificadas, no momento da entrega dos equipamentos.
- 11.10** - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- 11.11** - A retirada, o transporte e a devolução dos extintores correrão por conta exclusiva da CONTRATADA. No preço cotado deverão estar incluídos ainda: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.
- 11.12** - Os empregados da CONTRATADA, além de portar identificação, deverão estar munidos de cópia da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.
- 11.13** - A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio do CJF ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação do serviço, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no Contrato.
- 11.14** - Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da CONTRATADA e de seus empregados serão de inteira responsabilidade desta.
- 11.15** - A CONTRATADA comunicará, imediatamente, todas as ocorrências anormais verificadas na execução do serviço e, *em até 2 (dois) dias úteis após o ocorrido*, reduzirá por escrito a comunicação, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos, entregando o Termo ao servidor indicado pelo CONTRATANTE.
- 11.16** - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos equipamentos, com destaque para as normas da ABNT e INMETRO.

## **12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1** - Após a execução dos serviços definido no objeto, a empresa está autorizada a emitir nota fiscal/fatura de cobrança, a qual será atestada em até **3 (três)** dias úteis.

**12.2** - O pagamento será efetuado por ordem bancária em até 5 dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, após o atesto firmado pela fiscalização/gestão, considerando-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária, por meio de crédito em nome da EMPRESA, no banco indicado.

**12.3** - A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

## **13 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**13.1** - A fiscalização da contratação dos bens e serviços, objeto do presente Termo de Referência, caberá ao Gestor designado pela Administração, indicado em Portaria específica.

**13.2** - O responsável pelo acompanhamento e fiscalização atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse da Administração, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes.

**13.3** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n. 8.666/1993.

**13.4** - O serviço/fornecimento deverá ser recebido pelo Gestor responsável, da Seção de Segurança Institucional e de Transporte – SESTRA, mediante o devido “Atesto” na Nota Fiscal/Fatura.

**13.5** – Será considerado como Termo Definitivo de Recebimento o simples atesto da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato.

## **14 - DIRETO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

### **14.1 - DAS RESPONSABILIDADES DO CJF:**

**14.1.1** - Permitir/assegurar o acesso dos empregados da empresa ao local do fornecimento/prestação do serviço.

**14.1.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela EMPRESA.



**14.1.3** - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**14.2 - DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA:**

**14.2.1** - É obrigação da EMPRESA, dentre outras obrigações específicas para execução do objeto.

**14.2.2** - Cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no presente Instrumento.

**14.2.3** - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao CJF ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa.

**14.2.4** - Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do CJF, aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído.

**14.2.5** - Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, assim como efetuar a troca dos que porventura apresentem algum tipo de irregularidade, nos termos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

**14.2.6** - Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.

**14.2.7** - Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração.

**14.2.8** - Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14.2.9** - Prestar o serviço com equipamentos e ou ferramentas adequadas e pessoal técnico de seu quadro, devidamente treinado.

**14.2.10** - Transportar os extintores de combate a incêndio a serem mantidos, antes e depois da execução do serviço.

**14.2.11** - Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

**14.2.12** - Arcar com todas as despesas decorrentes de quaisquer prejuízos, inclusive por desvio de materiais e equipamentos, que porventura venha ocorrer, quando da execução do Contrato.

**14.2.13** - Assumir encargos provenientes de qualquer acidente que, porventura, venha vitimar seus empregados no âmbito dos prédios do CJF.

**14.2.14** - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto contratual, independente da fiscalização exercida pelo CJF, assumindo de forma integral os ônus decorrentes do serviço/fornecimento.

**14.2.15** - A EMPRESA deve responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da contratação, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CJF.

## 15 - DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

**15.1** - A adoção de uma postura sustentável por parte da Administração pública é imprescindível. De acordo com a nova redação do artigo 3º da Lei n. 8.666/1993 e do Decreto n. 7.746/2012, no qual regulamenta o artigo 3º da Lei de Licitações, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública, é imperioso avaliar, dentro dos serviços a serem contratados, quais as práticas de sustentabilidade, racionalização e consumo consciente devem ser adotados.

**15.2** - Considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e a saúde pública ocasionados pelos produtos contidos nos extintores de incêndio, caberá a EMPRESA o correto descarte e o gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos, tais como pó químico tipo CB, gás refrigerante, entre outros, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável (IN nº 01-SLTIMPOS, 15/12/2010), inclusive assumindo o compromisso de cumprir todas as normas (legislação) que tratar do assunto de descarte de produto de extintores de incêndio.

**15.3** - Não obstante, sem prejuízo do indicativo no presente Termo de Referência, a EMPRESA, deverá ainda:

**15.3.1** - Orientar e definir rotinas para a execução do serviço previsto neste Instrumento, em relação às políticas de responsabilidade socioambiental adotadas por este Conselho e previstas em Lei.

**15.3.2** - Orientar seus empregados, na execução do serviço, quanto às medidas para evitar o desperdício de água e prevenção dos recursos hídricos, nos termos da Lei n. 9.433/1997.

**15.3.3** - Observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades.

**15.3.4** - Respeitar a legislação e as Normas Técnicas brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos, bem como as normas do INMETRO.

## 16 - ESTIMATIVA DE PREÇO

**16.1** – Conforme pesquisa de mercado, o valor médio estimado da contratação é de R\$ 2.913,45 (dois mil novecentos e treze reais e quarenta e cinco centavos):

### Tabela Comparativa de preços

<b>Tabela Comparativa de preços (considerada somente a recarga, tendo por base o valor unitário)</b>	
<b>Empresa</b>	<b>Valor total</b>
Confiança Extintores (id. 0159977)	R\$ 2.942,90
Extintores Brasil (id.0159975)	R\$ 2.884,00
<b>Total Médio</b>	<b>R\$ 2.913,45</b>

**16.2** - Nos preços já estão computados os impostos, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto.

## 17 - LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL

17.1 - Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

17.2 - Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

17.3 - Norma Técnica nº 018/1993, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a qual trata da fabricação, manutenção e comercialização de extintores de incêndio;

17.4 - A norma de segurança da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT: NBR 12.962, de 1998, que trata da inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndios.

17.5 - Regulamentos do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, quanto à realização das recargas e testes.

17.6 - Lei n. 9.605/1998 e a Lei n. 12.305/2010, além da NBR 10.004.

Abinael Alves da Silva

Chefe da Seção de Segurança Institucional e de Transporte

---

Processo nº0003601-17.2020.4.90.8000

SEI nº0172981



Autenticado eletronicamente por **Abinael Alves da Silva, Chefe - Seção de Segurança Institucional e de Transporte**, em 23/11/2020, às 19:19, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0172981** e o código CRC **F69E4DFD**.